



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo Administrativo:	2023002743
Área Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para Abertura de Processo Administrativo com finalidade de **Aquisição de Material Esportivo** para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na Realização e apoio a Eventos Esportivos no município de Porto Nacional e seus distritos.

1.1. Planilha I – Aquisição.

ITEM	QTDE	UNID	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
1	10	UNI	APITO PROFISSIONAL CLASSIC.	Confeccionado em material plástico, sem esfera, som nítido, com proteção bucal em silicone, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.
2	05	UNI	BOLA DE FUTVOLÊI OFICIAL	Tecnologia de Termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade Composição: PU, Peso do Produto: 425-440G Circunferência: 68-69CM
3	05	UNI	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA	Revestimento: PVC Câmara interna: 100% borracha butílica Circunferência aproximada: 68 - 70 cm, Peso aproximado: 410 - 440g Gomos: 6 gomos
4	05	UNI	BOLA VOLEI DE PRAIA	Composição: PVC, Miolo: Slip System, Tecnologia: Termotec e Cápsula SIS Peso Aproximado: 300 - 320 g, Circunferência Aproximada: 70 - 72 cm
5	20	UNI	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Tamanho oficial, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.
6	20	UNI	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	Tamanho oficial, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.
7	40	UNI	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	Confeccionada com laminado ultra resistente com acabamento emborrachado, confeccionada em 32 gomos, costurada à mão, resistente à abrasão proveniente do futebol campo ou Society, tamanho: 67 - 68 cm de diâmetro, peso:490 - 500 gm.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

8	20	UNI	BOLA DE VÔLEI OFICIAL	Material: microfibra circunferência: 65 - 67 cm, peso: 260 280g, câmara airbility, construção: matrizada, miolo: miolo slip system removível e lubrificado. Aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei Nacional.
9	10	UNI	BOMBA PARA ENCHER BOLA	Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).
10	06	PAR	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	Com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 2,5mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3 x 2 x 1 (Largura x Altura x profundidade).
11	10	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 2,0mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional.
12	06	UNI	REDE DE VÔLEI	Fio: Polietileno 2,5mm, Nylon: Trançado, Malha: 10x10 cm, Lona: 02 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; ilhós e arrebites para travamento. Quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede, reguladores e ganchos galvanizados. Tamanho: 9,50x1,00cm

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Secretaria traz como demanda a abertura de processo administrativo com a finalidade de **Aquisição de Material Esportivo** na realização e apoio a Eventos Esportivos.

2.2. A presente aquisição destina-se a atender de forma eficaz as necessidades administrativas, fazendo com que as demandas/atividades pela presente unidade administrativa sejam realizadas conforme o Cronograma de Realização de Eventos Esportivos.

2.3. A presente Secretaria traz como demanda a aquisição de material esportivo, a qual visa a realização de forma satisfatória, às constantes demandas desta presente Unidade Administrativa.

2.4. Considerando a necessidade de obter regular andamento de trabalho desenvolvido em toda Administração Pública, requer iniciativas de disponibilização de materiais esportivos que se caracterizam como essenciais para realização das tarefas desportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, logo a realização destas possibilitam a interação e a socialização entre os atletas e a população a serem envolvidas, pois o incentivo a prática esportiva é importante para o bem estar da comunidade, promove a inclusão social e é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população em geral. Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a aquisição de material esportivo.

2.5. O fornecimento do material após empenho deve acontecer de forma imediata na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser entregue em horário comercial de Segunda à Sexta-Feira das 08:00 à 12:00 e de 12:00 às 18:00.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contida nesse Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Trata-se de contratada, em modalidade de **Dispensa de Licitação**.

4.2. (Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

A presente aquisição será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)"

1. **FATOR TEMPO:** A Aquisição de Material Esportivo - Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.
2. Tal contratação não caracteriza **fracionamento de despesa**, pois o objeto em questão é de natureza distinta, portanto, não compartilha de um único limite de dispensa pelo valor.
3. **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.
4. **FATOR PREÇO:** Segundo a Proposta de Preços da empresa que tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço" terá a proposta aprovada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- *O local de entrega da mercadoria do material esportivo será na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*
- *A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

- *Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

6. O custo médio total desta Contratação consta na Cotação Prévia e no Mapa de Apuração de Preços.

7. Em virtude do valor, será feita mediante Portaria no Diário Oficial do município de Porto Nacional - Estado do Tocantins.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** de eventos diferentes (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto – eventos), não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.2 Cópia Contrato Social da empresa;

6.3 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

6.4 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;

6.5 RG e CPF dos sócios da empresa que ofereceu menor valor;

6.6 Documentação relativa a qualificação técnica;

6.7 Regularidade Fiscal;

6.8 Certidão Federal;

6.9 Certidão Estadual;

6.10 Certidão Municipal;

6.11 Certidão FGTS

6.12 Certidão Trabalhista;

6.13 Certidão CEIS;

6.14 Certidão CNCIA;

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela unidade gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.15 Não incidem critérios de sustentabilidade no presente processo.

6.16 A Contratada deverá ser responsável pela qualidade do objeto, conforme descrição, bem como a sua conservação e manutenção.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 A previsão para iniciar a demanda é de imediato, uma vez que as atividades requer o imediato atendimento da demanda.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

7.2 O material deve ser entregue lacrado, novo de fábrica e sem nenhum defeito, deverá está em perfeito estado de novo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da compra, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO.

9.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar o fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução da aquisição.

9.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 8.666/93.
- 9.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.5 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.
- 9.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 Não se aplica.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Comprovação de aptidão para a aquisição em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

13 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.3 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

14.10A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15 DO REAJUSTE

16.1 Não há reajuste.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei 8.666/93.

16.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.2 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.

16.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.4 O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço Global**.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. Conforme base de dados autuado no 2022009989 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em agosto de 2022. O valor médio estimado é R\$ 51.485,77

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. Fonte de recursos.

PROGRAMA: 20.2022.27.812.1158.2102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO 14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Fonte: 1500000010000 – Recursos não vinculados de impostos – PRÓPRIO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

19 A GARANTIA LEGAL DOS BENS.

a. O prazo de garantia da aquisição dos bens, complementar à garantia da fabricante ou da lei 14.133/2021, é de, no mínimo 90 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20 DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS.

Com o fato de avaliar as opções de mercado disponíveis para os requisitos mínimos delineados, esta equipe técnica chegou às seguintes conclusões e considerações, para determinar uma solução.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja analisado conforme segue:

20.1 Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

Solução 4 - Realizar Dispensa de Licitação.

20.2 Da análise:

Solução 1 – Não foi encontrada ata vigente até a conclusão deste ETP.

Solução 2 - Não há Pregões disponível para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na data deste estudo técnico.

Solução 3 – O município de Porto Nacional através de sua administração Municipal não possui nenhum processo com este objeto em andamento.

Solução 4 - Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. No caso em questão se verifica a análise do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Da conclusão:

Entretanto, há prestação dos serviços/aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. com o exposto, esta equipe conclui que deve - se optar pela Solução 4.

20.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.3.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pelo fiscal de contrato designado pela pasta;

20.3.2 O valor da Nota Fiscal /fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a pessoa jurídica fornecedora a substituição da nota fiscal;

20.3.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

21 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

21.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

21.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

21.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

21.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/TO, pelo e-mail: sec.esporteelazer21a24@gmail.com .

Integrante Requisite:	Diógenes Gonçalves Albuquerque Filho	Matrícula: 17992
E-mail do Integrante Requisite:	sec.esporteelazer21a24@gmail.com	Telefone: (63) 9 8107-3581
Integrante Técnico:	Sarah Ellen Vicente Gonçalves	Matrícula: 23301
E-mail do Integrante Técnico:	sarahellenjb1402@gmail.com	Telefone: (63) 9 8512-8796

De acordo:

Porto Nacional (TO), 01 de Março de 2023.

Diógenes Gonçalves Albuquerque Filho
Sec. Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 007/2021